A C Ó R D Ã O

TC-012998.989.22-2

Representante: Fundação do ABC – FUABC.

Representado: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Responsáveis: Gustavo Henric Costa (Prefeito) e Ricardo Rui Rodrigues Rosa (Secretário Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Guarulhos na condução do Chamamento Público nº 02/2022, objetivando a gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde que assegure assistência universal e gratuita à população, em regime de 24horas/dia, a ser realizada nas unidades UPA São João Lavras, UPA Cumbica e PA Maria Dirce.

Advogados: Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104), Aline de Oliveira Lourenco (OAB/SP nº 311.537) e Everton Barbosa Alves (OAB/SP nº 339.389) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

TC-015366.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Organização Social Beneficiária: Beneficência Hospitalar de Cesário Lange.

Entidades Gerenciadas: UPA São João Lavras, UPA Cumbica e PA Maria Dirce.

Objeto: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde que assegure assistência universal e gratuita à população, em regime de 24horas/dia, a ser realizada nas unidades UPA São João Lavras, UPA Cumbica e PA Maria Dirce.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Ricardo Rui Rodrigues Rosa (Secretário Municipal) e Roberto Gonella Junior (Diretor-Executivo da Beneficiária).

Em Julgamento: Convocação Pública. Contrato de Gestão de 01/06/22. Valor – R$185.296.795,20.

Advogados: Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104), Aline de Oliveira Lourenco (OAB/SP nº 311.537) e Everton Barbosa Alves (OAB/SP nº 339.389).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. GESTÃO COMPARTILHADA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS AÇÕES DE SAÚDE. FALTA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS. PREJUÍZO À ECONOMICIDADE. IRREGULARIDADE. REPRESENTAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de março de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar irregulares** o Chamamento Público nº 2/2022-DLC e o Contrato de Gestão nº 3422/2022-FMS, com determinação para as providências previstas no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Decide, por fim, julgar **improcedente** a Representação.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 20 de março de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR